



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS

Nº do Termo: 295 - Eletrônico -/2026 2070.01.0003383/2024-28

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
(A) FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM COM A
INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDE**

O(a) **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG**, inscrito(a) no CNPJ nº 21.949.888/0001-83, com sede no(a) Av. José Cândido da Silveira nº 1.500, Bairro Horto, Belo Horizonte/MG, CEP 31.035-536, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Thiago Bernardo Borges, CPF nº xxx.904.986-xx, doravante denominado **DOADOR** e o(a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**, inscrito no CNPJ nº 16.888.315/0001-57, com sede no(a) ROD MGT 367, KM 583, Bairro/Distrito Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39.100-000, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor, Heron Laiber Bonadiman, CPF nº xxx.901.047-xx, doravante denominado **DONATÁRIO**, com a interveniência do **ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE**, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizado na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Prédio Gerais, 8º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.377.514/0001-99, representada, neste ato, pela Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças Sra. Jéssica Maiara Alves Menezes, inscrito(a) no CPF nº xxx.145.746-xx, com delegações previstas no art. 7º, inciso XI da Resolução SEDE n. 29, de 27 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de junho de 2021, doravante denominada **INTERVENIENTE** resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei Estadual nº 22.812, de 29 de dezembro de 2017, Lei Estadual nº 17.348, de 17 de janeiro de 2008, Decreto Estadual nº 47.442, de 4 de julho de 2018 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doado(s) processo sei nº 2070.01.0003383/2024-28 documento nº 91874027.

1.2. O **DONATÁRIO** aceita o(s) bem(s) no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO

2.1. A presente doação justifica-se para fins de interesse público e uso em atividades de ciência, tecnologia e inovação, pelo **DONATÁRIO** e tem(êm) como finalidade o uso em atividades de ciência, tecnologia e inovação. Com isso, a doação visa fortalecer e expandir a capacidade de pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação em estrita conformidade com o interesse público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor total do(s) material(is) doado(s) é de **R\$ 2.397,00 (Dois mil, trezentos e noventa e sete reais)**, conforme informações extraídas do documento nº (91874027) quadro de detalhamento de materiais.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

4.1. DO DONATÁRIO:

4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse público, de acordo com a Cláusula Segunda.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(is) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento ou, em caso de bem(ns) já em posse do **DONATÁRIO**, a partir da assinatura deste termo.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(is) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação.

4.1.4. Zelar pela adequada utilização do(s) bem(ns), objeto deste Termo, arcando com todas as despesas necessárias à conservação e à manutenção do perfeito estado de uso deste(s) bem(ns), competindo-lhe avaliar a necessidade de manter seguro do(s) bem(ns).

4.1.5. Quando for o caso, divulgar o apoio do **DOADOR** na execução de pesquisas e na inovação científica e tecnológica realizadas pelo **DONATÁRIO** com o(s) bem(ns) ora doado(s), o que poderá ocorrer por meio da menção expressa ao **DOADOR** nos eventos e demais ações de divulgação do **DONATÁRIO**, tais como congressos, feiras, seminários, simpósios, dentre outros que julgar adequado.

4.1.6. O **DONATÁRIO** poderá negociar o(s) material(is), sem necessidade de autorização prévia do **DOADOR**, quando o bem(ns) for(em) considerado(s) obsoleto(s) ou inservível(eis).

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(is) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(ns) doados, caso o(s) material(is) estejam em posse do **DOADOR**.

4.2.2. Averiguar, caso provocado, a correta utilização do(s) material(is) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda.

5. CLÁUSULA QUINTA – REVOGAÇÃO, DISTRATO E PENALIDADES

5.1. A não utilização do(s) material(is) para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do(s) bem(ns) pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao **DONATÁRIO** indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do(s) objeto(s) doado(s), a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da Cláusula Quarta.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(is) doado(s) no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos de devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O(s) bem(ns) objeto da presente doação, na hipótese de reversão da propriedade, deverá(ão) ser devolvido(s) em perfeito estado de uso e conservação, às expensas do **DONATÁRIO**, ficando certo que toda e qualquer/quaisquer melhoria(s) que se fizer(em) no(s) bem(ns) será(ão), automaticamente, a ele(s) incorporada(s), não gerando em favor do **DONATÁRIO**, quaisquer direitos à indenização ou à retenção.

5.4.2. O valor, a natureza e a extensão da depreciação poderão ser apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.3. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

6.1. O **DOADOR** não se responsabiliza por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do(s) material(is) doado(s) ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o **DOADOR** e/ou o sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DOCUMENTAL

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado para conferência e auditoria, por no mínimo 5 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta doação só terá eficácia quando o(s) material(is) for(em) entregue(s) ao **DONATÁRIO**.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

10. CLÁUSULA DEZ – FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam eletronicamente este instrumento.

Thiago Bernardo Borges

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças (**DOADOR**)

Heron Laiber Bonadiman

Reitor (**DONATÁRIA**)

Jéssica Maiara Alves Menezes

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças - SEDE (**INTERVENIENTE**)



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Usuário Externo**, em 19/01/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Maiara Alves Menezes, Superintendente**, em 19/01/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bernardo Borges, Diretor (a)**, em 23/01/2026, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130641357** e o código CRC **FA076F95**.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2026.

Departamento de Material, Patrimônio e Serviços Gerais - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500 - Bairro Horto - CEP 31035-536 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2070.01.0003383/2024-28

SEI nº 130641357

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202601278830271136.